

# Editorial 94 – Estratégia de crescimento económico

**Por: Heitor Carvalho**

## Introdução

Em acumulado ao 3.º Trimestre, o PIB *per capita* (por habitante) em volume tem uma variação de -2,5%; em valor deflacionado *per capita* tem uma variação de -13,5%, usando o método misto do CINVESTEC. **É urgente uma estratégia para o crescimento!**

Num processo de **planificação** (antes da execução) existem pelo menos **3 fases**: **preparação técnica**, que consideramos serem os nossos relatórios trimestrais que assumimos aqui integralmente reproduzidos (cf. [www.cinvestec.com](http://www.cinvestec.com)); **decisão**, que é o que tratamos neste artigo, e **Plano Estratégico**, que é um documento técnico que detalha a decisão estratégica para os seus executores.

Temos sido sempre confrontados com Planos Estratégicos, demasiado técnicos e extensos, tornando o debate quase impossível e desnecessário. O que importa ao cidadão não é o pormenor técnico (que é essencial para a boa execução), mas sim as escolhas que fazemos, a decisão do que priorizar, onde colocar os recursos e o que pode ser sacrificado. Há muitas possíveis decisões estratégicas. É este o debate que tem que ser feito com urgência para que se defina um rumo para os próximos 10 anos.

## Estratégia económica de médio prazo (10 anos)

Definimos como **objectivo geral** a manutenção do PIB *per capita* num quadro de forte declínio da produção petrolífera.

Definimos como **objectivo estratégico principal** o crescimento do PIB não-petrolífero e como **objectivos subordinados** as políticas sociais e a autoridade e poder do Estado.

## Acções Estratégicas:

### Objectivo principal: crescimento do PIB não-petrolífero

— **Criar capital** para desenvolver a produção, **titulando terrenos e casas** e eliminando os entraves à sua **livre comercialização**.

— **Aumentar o número de negócios**, através da **simplificação de todas as regras**, substituindo as licenças por regras constantes de uma listagem detalhada por CAE e micro-negócio e uma inspecção sem aviso prévio, num prazo curto após o início da actividade.,

— pressupõe-se que os ministérios sectoriais tenham como prioridade a elaboração das **listagens detalhadas** das regras de funcionamento, eliminando-se o que é desnecessário, prejudicial ou que coloca o preço dos produtos acima do que é comportável para os consumidores angolanos.

— supõe-se também que, por exemplo, no sector imobiliário se definam as **regras de construção** por área, exigindo-se apenas o cumprimento de projectos tipo ou de um arquitecto inscrito na Ordem (com o conseqüente processo disciplinar caso viole as regras). Tudo o resto no processo de licenciamento não acrescenta valor.

— Para outros sectores específicos devem ser determinadas **regras gerais** semelhantes **sob o controlo das Ordens profissionais**.

— **Formalização da economia** de acordo com os seguintes princípios:

— **impostos mensais baratos**, pagos nos multicaixa;

- **regras de funcionamento simples** que sejam efectivamente cumpridas por todos os micro-negócios;
- **protecção dos negócios e perseguição dos mixeiros**, em substituição da prática de perseguição dos negócios, tolerando que os agentes do Estado se tornem mixeiros!
- **Aumentar o número de negócios formais**, tornando os ministros sectoriais **exclusivamente responsáveis** pelo **número e volume de negócios** e **VAB** do seu sector, medidos através das declarações apresentadas à AGT.
- **Liberdade efectiva de comércio interno, promovendo** activamente toda a actividade de **comerciantes, camionistas** e demais estruturas comerciais e logísticas, eliminando os controlos de estrada e todos os entraves efectivos ao estabelecimento de negócios comerciais e de serviços, quer estes sejam sociais quer da parte das autoridades tradicionais ou do Estado.
- **Proteccionismo**. O bom proteccionismo reserva um **papel importante para a concorrência externa**. Os produtos externos devem entrar no mercado interno a um preço situado entre os melhores e os piores produtores internos, de forma que os piores sejam forçados a aproximar-se dos melhores. Impedir as importações protege os piores, desincentivando o aumento da produção e da produtividade e aproximando os preços dos praticados pelos produtores mais caros.
  - Isto exige uma **taxa de câmbio estável** (seja ela qual for, mas idealmente a que proteja a produção interna, em geral), **defendida pelo BNA** através do uso das suas reservas internacionais e **flutuando** para manter a **taxa de câmbio real efectiva e taxas de protecção aduaneiras** que, sobre a base da taxa de câmbio estável, coloquem cada produto importado no ponto acima indicado, **com uma avaliação e variação semestrais**.
  - Estas taxas devem colocar os produtos externos no preço desejado, **mesmo que o bem não se produza internamente para fomentar o investimento**;
  - Simultaneamente devem existir **taxas sociais** que **subsidiem os preços internos dos produtos essenciais** (alimentos, insumos agrícolas e medicamentos específicos, em número muito reduzido) e **o gásóleo profissional** (transportes, geradores, motores agrícolas e de pesca) e **encareçam os produtos de luxo**, de forma a aliviar a pressão sobre a taxa de câmbio.
  - Supõe-se também a necessidade de **analisar os entraves à redução dos preços**, resolvendo-se os problemas num prazo curto.
  - **NUNCA tratar as taxas aduaneiras como se fossem receita do Estado**, mas **apenas como política comercial**, protegendo a produção interna, para aumentar a produtividade e reduzir a inflação.
- **Promoção e bonificação do crédito à produção:**
  - **Alterar a lei do BNA** de forma a torná-lo **responsável pela estabilidade cambial e o crescimento económico**, definindo claramente o crédito às empresas e micro-negócios como deflacionista e factor de crescimento do PIB.
    - Isto significa que o **BNA** deve definir uma **taxa de cedência de liquidez muito baixa quando ligada ao crédito à produção**, mantendo a dedução nas reservas bancárias, mas desta vez **sem limites ou restrições**;
    - Que o **OGE** **priorize a bonificação do crédito à produção** e a criação de **instrumentos** que aumentem as **garantias reais** e **reduzam o risco** de crédito.
- **Redução das taxas de imposto** à medida que se conseguir alargar a base tributária.
- **Infraestruturas.**

— Desenvolver com **absoluta prioridade** as infraestruturas **rodoviárias garantindo** o seu pleno **funcionamento**: Estrutura central: eixos principais e a sua ligação às capitais de província; províncias: ligação aos municípios; municípios: ligação às comunas e unidades de produção, aumentando o número de estradas terraplanadas e picadas com o apoio da engenharia militar.

— infraestruturas de **electricidade e água**, principalmente de distribuição **para os centros de produção**, dando prioridade aos **pólos** e outras zonas de concentração **industrial**;

### **Objectivo subordinado 1: políticas sociais**

#### **— Educação.**

— **Exigência de conhecimentos** para transitar de classe, proibindo as percentagens mínimas de aprovação, a aceitação de estudantes sem conhecimentos, etc.

— **Reforma curricular** para, no espaço de 5 anos, tornar o ensino orientado para a **utilização** e o **domínio dos instrumentos profissionais** com ligação às empresas, proporcionando **prática profissional** aos alunos e dispersão dos **conhecimentos técnicos às empresas**. Entrando a maioria das crianças no mercado de trabalho aos 15 anos, devem ir preparados para uma profissão. Por exemplo, um engenheiro electrotécnico deve começar por ser um bom ajudante de electricista com a 9.<sup>a</sup> classe, um bom electricista com a 12.<sup>a</sup>, um bom engenheiro técnico com o 2.<sup>o</sup> ano da faculdade.

— **Valorização das profissões** através da atribuição de **responsabilidades publicas às Ordens**, do **estatuto** dos profissionais e da **divulgação e promoção do conhecimento profissional** pelo Estado.

— **Promoção da liberdade curricular dentro do respeito pelos curricula da profissão** definidos **pelas Ordens**.

— **Liberdade de fixação das propinas** exigindo-se qualidade e rentabilidade para que haja investimento.

— Definição do **serviço público de educação, com suporte nos OGE**, que baixe os custos suportados pelos alunos, com **critérios** adequados de **aproveitamento escolar e apoio social**, elevando gradualmente a **gratuidade** do ensino **a partir dos níveis de escolaridade mais baixos e dos menores rendimentos** das famílias.

#### **— Saúde.**

— **Priorizar a medicina preventiva, os postos de saúde e as doenças mais frequentes**, com uma **efectiva inversão** da distribuição das **verbas nos OGE**.

— Efectiva **protecção dos doentes, subsidiando e fixando os preços dos medicamentos** para as **doenças mais frequentes e crónicas**.

#### **— Protecção social**

— Destinar aceleradamente **mais despesa** do OGE à **protecção social**, nomeadamente **transferências directas e habitação social**, tendo como objectivo alcançar **30% da despesa** orçamental **em 5 anos**, promovendo a **inclusão** dos mais de 40% de **pobres na sociedade, na educação, na saúde, na produção e no consumo**.

— **Eliminar** toda a **despesa** com as **classes média e superior**

#### **— Redução da taxa de natalidade** adequando-a aos níveis de produção:

— Definição de uma **política de população**, que reduza a gravidez precoce e o número de filhos nas famílias que não os possam sustentar,

— **exigindo**, pelo menos, o **cumprimento dos deveres de alimentação, saúde e educação por ambos os progenitores**, através de uma **prestação coerciva**, paga ao INSS, dos que não os cumpriram voluntariamente.

— **Reverter o quadro actual** de uma taxa de actividade insustentável, que deixa as crianças a cargo dos irmãos mais velhos, reduzindo o aproveitamento escolar de ambos, impedindo a transmissão de valores pelas famílias, reproduzindo gerações cada vez menos conhecedoras e produtivas e aumentando os níveis de miséria.

## **Objectivo subordinado 2: autoridade e poder do Estado**

— **Informação rigorosa** através da transformação do INE numa **entidade técnica independente** com um estatuto semelhante ao do BNA.

— **Inspeção das actividades económicas**

— Criar um **corpo de inspectores formados no respeito efectivo pelos negócios e avaliados** pela melhoria do **cumprimento das regras** de funcionamento medida através de um **sistema de cliente mistério**. **Eliminar todos os benefícios com multas** e instituir um **sistema de denúncia** simples e confidencial e **estruturas de combate aos abusos**.

— **Eliminar as assimetrias no conhecimento** das regras entre os negócios e o Estado, tornando claro o que pode ser objecto de inspecção.

— **Promoção da segurança pública:**

— **Dedicação exclusiva da PN à segurança pública e rodoviária**, que elimine os gastos com seguranças privados, dê tranquilidade aos cidadãos e empresas e que proteja os negócios contra a actividade dos mixeiros, que usurpam a autoridade do Estado.

— **Urgente responsabilização disciplinar** de todo o tipo de **abusos de autoridade e actividades de extorsão** por parte de agentes munidos de autoridade com **imediate expulsão e afastamento perpetuo** do exercício de qualquer outra função do Estado.

— **Aumento dos níveis de confiança:**

— **Forçando o efectivo cumprimento dos contratos** através de uma **justiça rápida que compense o lesado** e penalize o incumpridor, em substituição da prática de repartição dos prejuízos e trabalhando para uma **inversão da tolerância social ao incumprimento**;

— promovendo uma **justiça isenta**, aplicada sem outro critério que não a lei, acabando com a discricionariedade da interpretação das normas;

— **intolerância total para com a governação por impulsos**, dando um prazo adequado de adaptação e uma justa compensação a quem confiou no Estado, quando se alteram radicalmente as políticas.

— **Defesa do primado da Lei:**

— **impedindo toda a exigência do cumprimento de normas inexistentes ou ordens superiores** pelos agentes do Estado ou privados;

— e **perseguindo efectivamente todos os agentes** de autoridade **que exijam** dos cidadãos e empresas **algo que não esteja consignado na lei** ou que, **por alguma outra forma, usem o nome do Estado para não cumprir a lei**.

— **Combate à corrupção:**

— **perseguindo** os agentes do Estado que **ostentem riqueza ou nível de vida superior às remunerações** que auferem (é **necessário alterar a legislação**);

- **aumentando a transparência e pondo fim aos ajustes directos**, agravados pela opacidade da informação sobre o negócio;
- e **eliminando a falta de informação detalhada sobre as rubricas de investimento financeiro** na Conta Geral do Estado;
- **alterando as práticas das chefias, promovendo** as que são **rigorosas e exigentes** no controlo dos seus subordinados e **penalizando** as que **toleram práticas que prejudicam** os cidadãos e as empresas.
- **criando serviços de investigação efectivos** que permitam **sanções disciplinares efectivas e duras** para os **prevaricadores e chefias**.
- **Sustentabilidade orçamental:**
  - **Redução urgente do saldo da dívida, destinando todo o excedente** das receitas petrolíferas relativamente ao preço do barril fixado no OGE **para a redução da dívida e a criação de reservas** para a estabilidade cambial e **reduzindo o preço do barril para 50 USD a partir de 2025**.
  - **Maior receita não-petrolífera com equidade:**
    - **Multiplicando por 10 a tributação da propriedade**, tendo como contrapartida a sua titularidade.
    - **Criando mais negócios** para aumentar a base tributária.
  - **Disciplina orçamental**
    - a **dotação** para cada sub-rubrica não se altera quando há receitas adicionais e **altera-se proporcionalmente**, quando há receitas insuficientes. Qualquer **alteração da proporcionalidade** deve ser aprovada pela AN.
    - A dotação para cada sub-rubrica ou o montante total de dívida contratada **não se altera por efeito das adjudicações directas** que devem tornar-se verdadeiramente **excepcionais, alterando-se a lei actual**.
  - **Menor despesa, mas melhor despesa:**
    - **foco na utilização e não no betão**, deixando de se fazer obras de fachada que depois não têm verbas para o seu funcionamento;
    - **eliminar as despesas supérfluas**, nomeadamente imóveis, viaturas e mobiliário, excepto quando relacionadas com tarefas de execução directa dos serviços públicos;
    - **racionalizar a despesa de funcionamento**, eliminando a prática de manter os funcionários, mas contratar serviços externos;
    - **eliminar todos os projectos** do tipo da marginal da Corimba, metro de superfície, etc.;
    - **eliminar todas as despesas com as classes média e superior**, nomeadamente centralidades ou programas de cedência de terrenos, substituindo-os pela comercialização a preços justos;
    - **vender ou liquidar as empresas deficitárias** do Estado;
    - **reduzir a burocracia**, eliminando as regras desnecessárias e simplificando os processos das que se mantiverem;
    - **eliminar gradualmente os subsídios a preços**, substituindo-os pelo apoio directo à produção;
    - **aumentar a despesa social**.

**Luanda, 23 de Janeiro de 2024**